**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

Município de Miraguaí/RS

Secretaria Municipal de Planejamento

Este documento abaixo redigido apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), sendo este, o marco inicial para o planejamento da contratação de empresa especializada na execução da Ampliação de uma sala de apoio ao Auditório, edificado junto a Unidade Básica de Saúde (UBS) de Miraguaí/RS, situada a Rua Santos Dumont, nº 555, bairro Esperança, e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, e suprir os interesses do Município de Miraguaí/RS.

Objetivo: Contratação de empresa na área de engenharia, especializada em no ramo da construção civil, para execução dos serviços de Ampliação de uma sala de apoio ao Auditório, edificado junto a Unidade Básica de Saúde (UBS) de Miraguaí/RS.

Após ter sido apresentado o ante projeto aos órgãos competentes e efetuadas todas as adaptações necessárias, foi executado o **PROJETO DEFINITIVO**, que contemplará a execução dos serviços descritos acima. Estando, portanto, o Órgão Público Municipal habilitado a abrir licitações para a execução final da obra.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Administração Municipal, buscou esta iniciativa, pois a Unidade Básica de Saúde (UBS) atualmente conta com um auditório destinado à realização de capacitações, reuniões técnicas, atividades educativas, palestras e demais eventos voltados à equipe multiprofissional e à comunidade. No entanto, a estrutura existente não dispõe de uma sala de apoio adequada, o que tem gerado limitações operacionais para o uso eficiente do espaço. A ausência de uma sala de apoio compromete a organização e o suporte logístico das atividades realizadas no auditório, dificultando o armazenamento de materiais didáticos e equipamentos, a preparação de apresentações e a acomodação de equipe técnica ou palestrantes. Além disso, a falta desse espaço impacta negativamente na privacidade e no fluxo funcional durante os eventos.

Dessa forma, a ampliação da sala de apoio ao auditório se faz necessária para:

* Garantir melhores condições de suporte às atividades realizadas no auditório;
* Atender às demandas crescentes por eventos internos e comunitários;
* Proporcionar maior organização, segurança e eficiência no uso do espaço;
* Conformidade com padrões mínimos de infraestrutura exigidos para espaços multiuso em unidades de saúde.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Miraguaí, como se vê do item 141 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços aqui tratados serão de natureza da “Construção Civil”, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência Presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

O objeto deverá atender as especificações do anteprojeto e seu orçamento, em anexo a este documento.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o projeto e suas especificações, bem como o seu quantitativo e orçamento preliminar, em anexo, podendo o mesmo sofrer pequenas alterações as quais serão detalhadas e quantificadas no projeto executivo (resultante da necessidade de alterações, provenientes de outra característica que possa interferir durante a execução e ou na qualidade estrutural das obras e ou serviços).

**5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para a necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na construção civil, obras e ou serviços.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: Maicon dos Santos Schneider, localizada no município de Miraguaí/RS; Construtora e Incorporadora Palmitinho Ltda, localizada município de Palmitinho/RS, e WM Construtora e Imobiliária Ltda, localizada no município de São José do Inhacorá/RS.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa efetuada no Licitacon, sendo baseadas ainda em contratações anteriores, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 2.371, DE 28/12/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Miraguaí/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 61.931,41 (sessenta e um mil, novecentos e trinta e um reais, com quarenta e um centavos).

A estimativa de preços da contratação é baseada no quantitativo levantados no projeto básico e com preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, que é uma tabela muito utilizada

no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil, e também por pesquisa realizada no Licitacon/RS, de materiais e mão de obra não contemplados pela SINAPI.

Itens que por ventura não possuem referência nas tabelas SINAPI e Licitacon/RS, seus preços foram obtidos pelo preço médio praticado pelo mercado regional do setor da construção civil, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.371/2023. de 28/12/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Miraguaí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços de construção civil, para ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS), conforme Projeto, Orçamento, e Especificações anexas a este Projeto.

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não poderá ser aplicado a este contrato.

**9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, e evitar contratação com sobrepreço ou com preço inexequível e superfaturamento.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

**10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Planejamento indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

**a)** elaboração de minuta do edital;

**b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

**c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

**d)** elaboração de minuta do contrato;

**e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;

**f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

**g)** publicação e divulgação do edital e anexos;

**h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

**i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;

**j)** realização de empenho; e

**l)** assinatura e publicação do contrato.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não está sendo identificada a necessidade de realizar contratações adicionais para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Como a ampliação prevista é de pequeno porte, e ocorre em um perímetro que já é utilizado para as atividades da UBS, o eventual impacto ambiental seria o descarte de resíduos provenientes da obra, mas como medida de tratamento, a empresa contratada não realizara o descarte em locais inapropriados.

**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Projeto, juntamente com seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, que parte será proveniente de recursos que sobraram do convenio firmado entre o município e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para a Ampliação também da UBS (auditório) , através do Programa da Rede Bem Cuidar, e os restante com recursos próprios, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões de qualidade e preço de mercado.

Miraguaí/RS, 13 de março de 2025.

Responsáveis pela elaboração:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LUAN PAULO CARON SPRENDOR

Engº Civil – CREA RS 237.263

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ANOAR HARDT

Secretário Municipal de Planejamento